



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 137/1995

#### Ementa

**ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA EXIGIR FAIXA DE PEDESTRE NA CALÇADA AO LONGO DOS ACESSOS DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS.**

Data da Norma

**01/03/1995**

Data de Publicação

**07/03/1995**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

#### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar nº 242/1994 - Autoria: Carlos Alberto Bestetti**

#### Status de Vigência

**Revogada**

#### Observações

**Retificação: IOM 10 e 17/03/95**

**Autor: CARLOS ALBERTO BESTETTI**

#### Histórico de Alterações

Data da Norma

**09/01/1996**

Norma Relacionada

**Lei Complementar nº 174/1996**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 03084-1/95 -

FC 137/1995  
Fls. 2/21301  
v. 14

LEI COMPLEMENTAR N° 137, DE 01 DE MARÇO DE 1995

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para exigir faixa de pedestre na calçada ao longo dos acessos dos postos de combustíveis e serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 1995, PROMULGA a seguinte - Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 3.4.4.04 do Código de Obras e Urbanismo (Lei nº 1.266, de 08 de outubro de 1965) passa a vigorar com a seguinte redação:

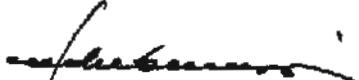
"Parágrafo único. Serão obrigatórios:

a) dois vãos de acesso, no mínimo, com largura mínima de - 7,00m; e

b) pintura de faixa de pedestre na calçada ao longo de todo o acesso."

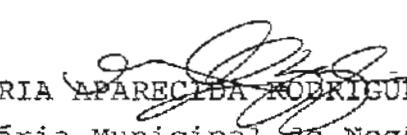
Art. 2º - O estabelecimento atualmente existente cumprirá o disposto nesta lei complementar no prazo de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de - sua publicação.

  
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos